

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

REPROVADO (A)

DESIDENER

PROJETO DE LEI N.º 014/2006

"Dispõe sobre a alteração do Art.4" da Lei Nº 348/2005"

A Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do Art.4º da Lei Nº348/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4" - ...

I – Abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no Art.43, §1°, da Lei Federal nº4.320 de 17 de março de 1964."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 14 de setembro de 2006.

LAS PORTUNATO DE CARVALHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº014/2006

Trago a essa Edilidade a presente proposição que busca uma autorização legislativa para que se altere a lei orçamentária a fim de que possamos suplementar créditos até o limite de 30% da despesa fixada para o exercício.

Tal se faz necessário porque houve necessidade, em função até do volume de obras e convênios, de se fazer várias suplementações nas dotações previstas, o que acabou por dificultar o prosseguimento da execução orçamentária com a margem prevista de 20%.

Por estas razões solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência, a fim de não fiquemos impedidos de efetuar as suplementações necessárias.

Desde já agradecemos, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Prefeito Municipal

Tocantins, 14 de setembro de 2006.

Atenciosamente,

Av. Padre Macário, 129 - CEP 36512-000 pmtoc@uai.com.br PABX: (32) 3574-1319 - Tocantins - MG